

LEI MUNICIPAL Nº 1.325/2007, DE 31 DE MAIO DE 2007.

Ementa: Cria a Coleta Seletiva do lixo no Município do Carpina, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que **CÂMARA MUNICIPAL DO CARPINA,** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município do Carpina, Estado de Pernambuco, a Coleta Seletiva de resíduos domiciliar.

Art. 2º - Cabe a Prefeitura implantar, conscientizar e orientar os cidadãos à pratica da Coleta Seletiva.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carpina, Estado de Pernambuco, em 30 de maio de 2007



MANUEL SEVERINO DA SILVA
PREFEITO